## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## SENTENÇA

Processos nº: Classe - Assunto Exequente:	0516315-67.2002.8.26.0037 E APENSO 0507411-48.2008.8.26.0037 Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Municipio de Araraquara					
Executado:	Francisco Carvalho					
	<u>CONCLUSÃO</u>					
Fazenda Pública da (	de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.					
Vist	os.					
	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito do, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS, com fundamento no art. 924, II do					
Prov (Bacenjud/Renajud/	nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal					
Intir e/ou despesas postai Apó	ne-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias s no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas					
de Serviços da Corr com prazo de 30 dia	egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. I.C.					
Arar	raquara, 10 de agosto de 2018.					
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA					
	DATA					
Em de	de 2018, recebi estes autos em cartório					

## Ι

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório.
O Agent	e Administrativ	/O					_·